



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

DIRACTION
coLive . coLearn . coWork

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

18 +

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
DirAction

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: DirAction – Tech & Entrepreneurial Bootcamps, marca registada pela Gresys Hub, Unipessoal, Lda. com sede na Zona Industrial do Cadaval, Lote 4, 1º andar, NIF número 517174065, representada neste ato por Asad Ijaz, na qualidade de Gerente, adiante designada por DirAction e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Gresys Hub é uma empresa de Tecnologias e Formação que oferece uma variedade de serviços, incluindo o desenvolvimento de software (desenvolvimento pela marca Digital DirActio), mentoria de startups, ampliação de equipas e formações abrangendo áreas como



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

DIRACTION
coLive . coLearn . coWork

28

Finanças, Tecnologias, Empreendedorismo, e outras correlatas. A sua abordagem é guiada pelo lema "co-live, co-learn, co-work";

- d) As formações da Gresys Hub são conduzidas através da sua marca **DirAction – Tech & Entrepreneurial Bootcamps**, abrangendo uma gama diversificada de durações e públicos-alvo. O objetivo principal é o aprimoramento das competências dos participantes, que podem ser profissionais estabelecidos nessas áreas ou jovens aspirantes a ingressar no mercado de trabalho;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e DirAction.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelas marcas DirAction e Digital DirAction, registadas pela Gresys Hub, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DirAction compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. Praticar um desconto de 20% nos nossos serviços de formação e um desconto de 15% nos serviços de desenvolvimento de software, para os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo.
3. Para beneficiarem destes benefícios, os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem devem apresentar a sua cédula profissional de contabilista certificada para a sua



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

DIRACTION
coLive . coLearn . coWork

identificação. Na ausência desta, pode ser apresentada como alternativa, a certidão de inscrição na Ordem. Os colaboradores da OCC poderão beneficiar do desconto através de uma declaração emitida pela OCC para o efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. Na eventualidade da DirAction promover campanhas ou promoções destinadas ao público em geral, estas não serão cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder neste protocolo, optando-se sempre por escolher a que for mais vantajosa para o cliente.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo da segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

DirAction

Exma. Sra.:

Inês Pereira

Telefone: 961 166 426

E-mail: gm@diraction.eu

Site: <https://diraction.pt/>

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado a 18 de janeiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante